



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CONTRATO Nº 61/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - P.BCO

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - P.BCO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA TUPY, 3666, CENTRO, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 77.396.810/0008-00, neste ato representado por, VILMAR JOSE FEDATO portadora do CPF nº 369.290.349-91e do RG nº 34142050, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 22/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO DUCATO MULTI (AMBULÂNCIA, PLACA BAF-9764) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: *R\$ 693,16 (seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).*

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

A



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1122	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.19.03	510 – Taxa P. Poli.
2016	1123	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.19.04	510 – Taxa P. Poli.
2016	1124	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.99	510 – Taxa P. Poli.
2016	1125	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.39.99	510 – Taxa P. Poli.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

A



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 88.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na DISPENSA de Licitação Nº 22/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da DISPENSA de Licitação Nº 22/2016. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no DISPENSA de Licitação Nº 22/2016.

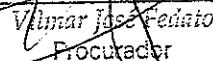
13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 11 de maio de 2016


Município de Sulina

Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.


Vilmar José Fedato
Procurador

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - PIBCO

CNPJ nº 77.396.810/0008-00

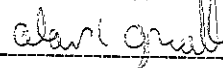
VILMAR JOSE FEDATO

CPF nº 369.290.349-91


PEDRO TARCISIO KASPARY
Sec. De Saúde

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME:
RG: 70.308.878-0

NOME:
RG:


Valdir Parisotto
Auditor Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016

CONTRATADA	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - P.BCO	CNPJ	77.396.810/0008-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO DUCATO MULTI (AMBULÂNCIA, PLACA BAF-9764) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 22/2016		
VALOR	693,16 (seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)		
VIGÊNCIA	11/08/16 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2016

CONTRATO: 45/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

- O objeto da presente Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO seleção de preços para registro DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 19/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	
CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04 – FONE:	
ENDEREÇO: XV de Novembro, nº 627—Bairro: Centro- CEP: 85565-000— Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 151.716,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 11 de maio de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2016

CONTRATO: 62/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO seleção de preços para registro DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 19/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LORENI SILVESTRO	
CNPJ Nº: 21.070.356/0001-71	
ENDEREÇO: RUA DAS AMERICAS, S/Nº- Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000— Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 93.116,00 (Noventa e três mil, cento e deztois reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 11 de maio de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016

CONTRATADA	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA-P. BCO	CNPJ	77.396.810/0008-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO DUCATO MULTI (AMBULÂNCIA, PLACA BAF-9764) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 22/2016		
VALOR	693,16 (seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)		
VIGÊNCIA	11/08/16 FORO: Comarca de São João-PR		

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 19/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	151.716,00
LORENI SILVESTRO	93.116,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de maio de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1102

Fundamentado no Art. 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO DUCATO MULTI (AMBULÂNCIA, PLACA BAF-9964) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0008-00
Vigência: DE 11/05/2016 ATÉ 11/08/2016."
Valor: R\$ 693,16 (seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
Fundamento: Art. 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93
Sulina, 11 de maio de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

Cad149285



16. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público... será homologado pela Prefeitura Municipal de Maripólis e publicado em Diário Oficial...

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PROSSER

17.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município...

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação...

17.3 Fica de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das vagas de convocação...

17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica...

17.5 Será arrematada a vaga mediante a apresentação de proposta de preço...

17.6 A proposta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico...

17.7 São arrematadas as vagas mediante a apresentação de proposta de preço...

17.8 O Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.9 De acordo com o Edital, o candidato poderá apresentar recurso...

17.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA Tabelas: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086

Encontra-se neste Ofício ajuizado a Rua Tapalá, 192, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para postular o litúrgico o titular de responsabilidade...

Distribuído e protocolado em: 10/05/2016 sob nº 201605 007973

Sobscrito: CAMILA MARCONDES CNPJ/CPF: 096.472.009-47

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 2016/051

Distribuído e protocolado em: 10/05/2016 sob nº 201605 007974

Sobscrito: ELSONER RODRIGUES CNPJ/CPF: 08.798.062/001-79

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 2016/051

Distribuído e protocolado em: 10/05/2016 sob nº 201605 007975

Sobscrito: ANTONINO PAGNONCELLI Endereço: 12044 CARAVAGHO VITÓRINO

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 0073601

Distribuído e protocolado em: 10/05/2016 sob nº 201605 007976

Sobscrito: RUIA BENTO COCALVES TRAPEJARA DO GESTE CNPJ/CPF: 093.946.299-85

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 00810/2016

Distribuído e protocolado em: 10/05/2016 sob nº 201605 007977

Sobscrito: GEFERSON RUFATO CNPJ/CPF: 11.484.019/001-29

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 0151-07/16

Distribuído e protocolado em: 10/05/2016 sob nº 201605 007978

Sobscrito: ADEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELA

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cidadãos do que não são arrematados no prazo legal de três (03) dias, com exceção no prazo de 10/05/2016, após lido em respectivos processos.

Pato Branco, 11 de Maio de 2016.

CONFORTO DOC

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 02/2016. OBJETO: execução de 106.844,00 m² de pavimentação de vias urbanas...

CONTRATADA: M. J. FIGUEIREDO - METALURGICA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.520.606/0001-62.

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de instalação em obras de prédios Públicos desta municipalidade em diversos locais...

DO VALOR: O valor global do objeto deste contrato é R\$ 13.755,00 (Treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos materiais e execução dos serviços ora licitado em sua totalidade será de até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016.

Mangueirinha, 11 de maio de 2016.

PÚBLICO-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016 - PMM

REFERENTE CARTA CONVITE Nº 008/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: ROBERSON PICOLO JORNAL & GRÁFICA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 19.794.756/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de materiais para identificação interna e externa de ambientes, seguindo as normas e orientações do manual de comunicação visual de Unidades da Saúde da Família do Paraná, onde serão personalizadas portas de madeira, paredes de alvenaria e fachadas de Unidades de Saúde deste Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 10010.10.301.10.2.102.3.3.90.30.00.00 (2078), consignadas no orçamento de 2016.

DO VALOR: O valor global do objeto deste contrato é R\$ 23.732,00 (Vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais).

DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos materiais e execução dos serviços ora licitado em sua totalidade será de até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016.

Mangueirinha, 11 de maio de 2016.

PÚBLICO-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

ASSINE 46 3220 2066. Includes images of the journal cover and subscription information.

gostamos do Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades...

DOSE DUPLA JOURNAL. Includes an image of the journal and a stamp from the Prefeitura Municipal de Sulina.

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Maripólis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, leva a efeito a abertura de inscrições para o concurso público de seleção de pessoal para o cargo de Técnico em Saúde Bucal - TSB.

Art. 1º Fica aberta a inscrições para o cargo de Técnico em Saúde Bucal - TSB, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por hora de trabalho.

Art. 2º O prazo de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no endereço eletrônico www.maripolis.pr.gov.br.

Art. 3º A data de prova objetiva será realizada em 05 (cinco) dias úteis de maio de 2016.

Art. 4º Fica aberta a inscrições de Amigos e T. para ingresso no Edital de Abertura conforme abaixo:

Table with 2 columns: CARGO, REQUISITOS. Rows include Técnico em Saúde Bucal - TSB and Técnico em Saúde Bucal - TSB (Amigo).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL FUNDAMENTAL

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.